

HOBBS E UMA DEFESA DA DEMOCRACIA?¹

Idete Teles²

RESUMO: O objetivo deste texto é apresentar a concepção de democracia em Thomas Hobbes e a partir desta estabelecer um diálogo com as observações hodiernas de Nadia Urbinati acerca da democracia representativa. A questão inicial é esclarecer por que Hobbes identificaria o governo democrático como não estável ou mesmo viável. A hipótese, que apresentarei, diz respeito ao fundamento passional que a democracia traria inevitavelmente consigo, o que incitaria o homem a voltar ao estado de natureza, oposto ao projeto político hobbesiano. Em outros termos, a democracia, teria em sua estrutura o problema *sui generis* de estimular paixões essencialmente geradoras da guerra de todos contra todos. Por conseguinte, a democracia aproximaria o homem do estado de natureza, ao mesmo tempo em que tornaria frágil o Estado Civil, razão pela qual Hobbes descartaria a democracia como uma alternativa governamental estável e, portanto, viável. A partir da referida análise da teoria política hobbesiana considero a teoria de Nadia Urbinati, a qual argumenta em prol da democracia representativa, e assim, questiono a possibilidade de a democracia apresentar-se como um governo estável e, portanto, desejável e viável. Isto é, refletirei se aceitando o diagnóstico essencialmente passional da democracia hobbesiana e os argumentos de Nádia Urbinati em defesa de uma democracia representativa, pode-se apresentar ou defender-se uma democracia estável e eficaz ou no mínimo, menos vulnerável às paixões.

PALAVRAS-CHAVE: Hobbes. Democracia. Paixões.

ABSTRACT: The aim of this paper is to present the concept of democracy in Thomas Hobbes and from this establish a dialogue with the present-day observations of Nadia Urbinati about representative democracy. The initial question is to clarify why Hobbes identify the democratic government as not stable or even possible. The hypothesis, which will present concerns the foundation passionate that democracy inevitably bring with you, what would prompt a man to return to the state of nature, as opposed to the Hobbesian political project. In other words, democracy, would in its structure the *sui generis* problem of stimulating essentially generating passions of war of all against all. Therefore, democracy would approach the man's state of nature at the same time become fragile the Civil State, which is why Hobbes dismiss democracy as a stable alternative government and therefore viable. From that analysis of the Hobbesian political theory consider the theory of Nadia Urbinati, which argues in favor of representative democracy, and thus question the possibility of democracy is present as a stable government and therefore desirable and possible. That is, I will reflect if accepting the essentially passionate diagnosis of Hobbesian democracy and the arguments of Nadia Urbinati in defense of representative democracy, can present or defend a stable democracy and effective or at least less vulnerable to passions.

KEYWORDS: Hobbes. Democracy. Passions.

¹As ideias contidas neste texto foram apresentadas no XVII Encontro Nacional ANPOF/2016-Aracajú e trata-se de ponderações de uma pesquisa em andamento, portanto, não se coloca em caráter conclusivo.

²Doutora em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). E-mail: ideteteles@yahoo.com.br

Introdução

Não é arbitrária a leitura do absolutismo ou quiçá tirania, nem mesmo de certas inferências democráticas em Hobbes, entretanto, estas leituras são fragmentadas, parciais e, portanto, não contemplam ou abrangem efetivamente o pensamento político Hobbesiano. Absolutismo, tirania ou democracia: o que Hobbes propõe em sua obra transborda qualquer uma destas definições ou enquadramento governamental. Ademais, sustento que Hobbes não esteve seriamente preocupado com esta questão, isto é, não era seu objetivo eleger e defender um tipo de governo. A real e profunda preocupação hobbesiana é com a soberania. Seja a soberania de um ou de muitos, Hobbes defenderá que esta deverá constituir-se como o único e exclusivo poder de decisão e de decisão final. Uma soberania que deve ter a prerrogativa da obediência. Tomando esta perspectiva o que pretendo neste texto não é discutir especificamente se Hobbes é um defensor ou um opositor à democracia, minha preocupação central é considerar se as limitações ou desvantagens da democracia, apresentada por Hobbes, são definitivas para o fracasso da mesma ou se é possível encontrar um caminho distinto a este. Para esta perspectiva, busco elementos na democracia representativa teorizada por Nádia Urbinati. A autora oferece argumentos para qualificar a democracia representativa como um governo em que é possível estabelecer uma relação de diálogo entre o soberano e o povo, premissa que poderia bem gerenciar a fragilidade passional apontada por Hobbes. No que segue, esclareço, portanto, como Hobbes vê a democracia e em seguida com a leitura da democracia representativa de Urbinati considero a possibilidade de a democracia conviver e quiçá se fortalecer com sua passionalidade *sui generis*.

A democracia passional de Thomas Hobbes

Hobbes defende fundamentalmente o poder absoluto, seja em um governo monárquico, aristocrático ou democrático. Em outros termos, independente do governo, a obediência ao poder deve ser plena, absoluta. Tal perspectiva do poder hobbesiano pode ser observada em passagem da obra *Do Cidadão*, quando Hobbes esclarece que gostaria de, “[...] não dar ocasião a pensarem que minha opinião seja que se deve menos obediência a um governo aristocrático ou democrático, do que a uma monarquia.” (HOBBS, 2002, p. 19-20). Para Hobbes não há diferença entre as três formas de governo no que se refere à natureza do poder. Posto que, a teoria política hobbesina está preocupada em resguardar um poder político

absoluto, o qual poderá mais eficientemente propiciar a segurança do Estado.

Embora Hobbes não esteja prioritariamente preocupado em defender um tipo de governo como aquele que é o melhor, ele não deixa de estabelecer as vantagens e desvantagens de cada tipo de governo. Neste sentido, a monarquia, por exemplo, poderia ser preferível à democracia porque a primeira não oferece demasiado espaço para as paixões. Isto é, Hobbes compreende que a monarquia seria o governo mais apropriado para evitar o egoísmo, a cobiça, a vaidade, a sede de riqueza e outras paixões que habitam a alma humana. Um exemplo desta característica da monarquia, de acordo com o pensamento hobbesiano, se apresenta quando ele menciona que se todo governo busca beneficiar suas famílias servindo-se de sua posição política privilegiada, a monarquia é o governo que menos agravos produz a sociedade civil, uma vez que será mais fácil e menos oneroso para o Estado ter que sustentar a família de um único indivíduo do que um parlamento inteiro. Percebe-se, assim, que Hobbes vê a monarquia como mais propícia a lidar com a passionalidade humana. Entretanto, desta premissa não se pode afirmar que Hobbes defende fortemente o governo monárquico, seu interesse definitivamente não está na defesa de um tipo de governo, mas na defesa de um tipo de poder, o poder absoluto. Conforme ele afirma, é necessário “[...] conferir toda a sua [dos homens] força e poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir todas as suas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade.” (HOBBS, 2003, p. 147). Logo, o soberano, seja na figura do indivíduo ou da assembleia, deve reunir, concentrar todo o poder em suas mãos, somente desta forma poderá bem conduzir o Estado.

Contudo, mais do que defender essencialmente o poder absoluto, Thomas Hobbes tem sérias restrições ao governo democrático e as razões pelas quais as têm está diretamente ligado à natureza da democracia associada à natureza humana. No que segue, ofereço os argumentos que corroboram para esta conclusão.

Hobbes inicia a epístola dedicatória da obra *Os elementos da lei natural e política* (1650) afirmando,

Das duas partes principais da nossa natureza, Razão e Paixão, procedem dois tipos de saber, o matemático e o dogmático. O primeiro está livre de controvérsias e disputas, porque consiste apenas em comparar figuras e movimentos, coisas em que a verdade e o interesse dos homens não se opõem. Mas, no segundo, não há nada que não seja discutível, porque compara os homens e interfere no seu direito e proveito [...]. (HOBBS, 2010, p.LXXXIX).

Desta referida passagem depreende-se três afirmações que marcam e definem os caminhos de Hobbes para compreender a política, são estas: primeira, a razão e as paixões

como as duas partes principais da natureza humana; segunda, a razão como a parte que não gera conflitos, haja vista ser um cálculo e não interferir na verdade e interesse do homem e; terceira, as paixões como essencialmente tomadas pelo conflito, uma vez que interferem no interesse e proveito do homem. Estas conclusões da antropologia hobbesiana vão ao encontro da leitura que apresenta o estado de natureza como o reino das paixões, logo do caos completo e o Estado civil como possibilidade do reino da razão, isto é, a busca pela harmonia e convívio pacífico. Neste sentido, o esforço de Hobbes ao caracterizar e contrastar o estado de natureza e o Estado Civil é demonstrar, comprovar efetivamente que não há futuro para o homem passional no estado de natureza, mas que o Estado Civil pode ser o caminho seguro para este homem construir seu futuro e, portanto, ter uma vida de realizações. O Estado Civil, fruto de uma decisão coletiva dos homens, através do contrato social, representa a tentativa destes homens em construir uma vida conjunta boa e pacífica. Para tanto, o Estado Civil precisa ter um governo absoluto, conforme mencionado anteriormente.

Monarquia, aristocracia e democracia: são as três formas de governo que podem existir, segundo Hobbes. No capítulo XXI da obra *Elementos*, Hobbes esclarece como se dá a democracia em relação às demais formas de governo.

Por ordem temporal, a primeira dessas três formas é a democracia; e isso deve ser necessariamente assim porque uma aristocracia e uma monarquia requerem a nomeação de pessoas sobre [sic] as quais se está de acordo; esse acordo, em uma grande multidão de homens, deve consistir no consenso da maioria; e no governo em que os votos da maioria implicam os votos dos demais, existe de fato uma democracia. (HOBBS, 2010, p.116).

Neste capítulo Hobbes mostra que o contrato social é efetivamente a primeira, fundamental e única ação democrática, de fato, do homem. Isto é, ao deliberarem e pactuarem entre si, os homens estabelecem a democracia. Contudo, para Hobbes este momento democrático é único, ocorre apenas antes de se instalar a aristocracia ou a monarquia. Por conseguinte, tendo o homem estabelecido à soberania, esta democracia desapareceria. Passa a vigorar, segundo Hobbes, a democracia apenas como a disputa de oradores, geralmente sem preocupação com a verdade, mas preocupados tão somente com a vitória de seu próprio discurso. Nos termos hobbesianos, “[...] a democracia, em efeito, nada mais é do que uma aristocracia de oradores, interrompida algumas vezes pela monarquia temporária de um orador”. (HOBBS, 2010, p. 147). Conforme pondera Renato Janine Ribeiro a concepção hobbesiana de democracia pode ser resumida como 'uma sementeira de demagogos'³ posto

³ Esta ponderação de Renato Janine Ribeiro acerca da visão de Hobbes sobre a democracia está presente em seu comentário do capítulo X da obra *Do Cidadão*, 2002. Mais precisamente a nota 01, página. 382.

que o homem apresenta e defende seus argumentos apenas com o fim de convencer e assim obter vantagens para si e para os seus. Ou seja, a democracia é tão somente uma disputa de oradores por vaidade, riqueza, poder, ou em duas palavras: benefícios próprios. Conforme Hobbes afirma:

[...] numa democracia: vede quantos demagogos, isto é, quantos oradores poderosos há junto ao povo (são eles tantos, e a cada dia crescem em número), e para cada um deles há tantos filhos, parentes, amigos e bajuladores que haverão de ser recompensados. Pois cada um deles não deseja apenas fazer sua família tão poderosa e ilustre em riqueza quanto for possível, mas também reforçar sua posição conferindo favores a outros, a fim de obrigá-los. (HOBBS, 2002, p.160).

Segundo Hobbes, nas discussões, podemos ver um grupo de oradores que estão preocupados com a persuasão. O importante é dizer e argumentar no sentido de convencer, de vencer, este é o objetivo fundamental e não a verdade. Portanto, o que motiva o orador, essencialmente, são as paixões. Posto que as opiniões são decorrentes não da ponderação racional, da reta razão, mas pela urgência passional. Hobbes, conclui que esta violência das opiniões não é propriamente culpa dos homens, mas da natureza da retórica, a qual não tem sua preocupação principal na verdade, mas sim no convencimento. (HOBBS, DC, p. 166).

Assim, de acordo com Hobbes, o que acontece nas assembleias são argumentos teóricos em que cada indivíduo tenta convencer o outro de seus objetivos. Não há, de fato, um objetivo coletivo⁴, mas a vitória de uma ideia, um desejo individual, ou de um grupo, ou puramente a vitória de uma paixão. Ademais, Hobbes argumenta que os homens normalmente e gradualmente cansam de ir à assembleia e, por isso, preferem delegar as decisões e o exercício da soberania a um grupo. Preferem que ‘alguém’ os represente, responda em seus nomes. É por isso também que a aristocracia e a monarquia são para os homens preferenciais.

Quando os membros particulares da república cultivam o cansaço de comparecer às cortes públicas, por residirem longe delas ou estarem ocupados com seus negócios particulares, e ainda se desagradam com o governo do povo, então eles se reúnem entre si para formar uma aristocracia, e para a construção desta nada mais se requer do que questionar um a um os nomes daqueles homens que deverão constituí-la, e assentir com sua eleição. E pela pluralidade de votos, a transferir aquele poder, que o povo antes tinha, ao grupo de homens assim chamado e escolhido. (HOBBS, 2010, p.148).

Desta forma, Hobbes esclarece que a democracia apenas em aparência comporta a ideia de uma decisão coletiva, em que todos os membros decidem. Trata-se de uma avaliação

⁴ O que somente foi possível na deliberação contratual, a qual efetivamente a coletividade decidiu pela paz e proteção própria a partir da instituição do soberano.

equivocada em grande medida. Efetivamente, argumenta o autor, o que ocorre é uma aristocracia contaminada por paixões de um ou de alguns. Embora em todas as democracias o direito de soberania esteja na assembleia, que corresponde virtualmente ao corpo inteiro, recai sempre em um homem particular ou em um pequeno número deles o uso desse direito.

[...] em uma multidão de oradores, onde alguém sempre sobressai sozinho, ou um pequeno número de homens, iguais entre si, sobressaem em relação ao resto, esse homem ou esse grupo reduzido deve necessariamente influenciar o todo. (HOBBS, 2010, p. 117-8).

A democracia como efetivamente uma aristocracia de oradores evidencia o processo pelo qual se dão as decisões em assembleias, mecanismo própria da democracia para se deliberar e decidir. Vence o discurso melhor, vence aquele que consegue convencer. Logo não é a decisão da coletividade que temos, mas a opinião de um, ou de alguns, que conseguiu ser aceita pelos demais. Ou ainda, nas assembleias a passionalidade dos discursos é determinante no processo de escolha e decisão, enquanto que a ponderação racional fica retraída diante da violência destes discursos carregados de passionalidade.⁵ Como se percebe, Hobbes vê o processo democrático em assembleias distante do racional exercício do poder absoluto.

Hobbes ainda aponta ainda o inconveniente que há em cada tipo de governo, demonstra como a democracia é o governo que mais incita e suscita as paixões, e portanto, o governo que menos benefícios pode trazer ao Estado Civil. Hobbes esclarece:

Uma aristocracia é feita de homens; ora, se as paixões de e muitos homens são mais violentas quando eles estão reunidos, do que as paixões de um homem sozinho, segue-se então que o inconveniente que surge da paixão será maior em uma aristocracia do que em uma monarquia. Mas não há dúvida: quando as coisas são debatidas em grandes assembleias, onde cada homem pronuncia livremente sua opinião sem nenhuma interrupção, ele se esforça por tornar melhor tudo aquilo que se lhe apresenta como bom, e aquilo que receia como um mal, torno-o pior, tanto quanto for possível, a fim de que o seu conselho possa ser acatado. E esse conselho nunca deixa de ter em vista o seu benefício ou honra próprios, pois o objetivo de cada homem corresponde a algum bem para si mesmo. Ora, isso não pode ser feito sem uma ação sobre as paixões dos demais. Assim, as paixões daqueles que são moderados quando estão sós, são veementes quando estão reunidos; da mesma forma, uma grande quantidade de carvões, que apenas aquecem quando estão separados, inflamam-se uns aos outros, quando são postos juntos. (HOBBS, 2010, p. 138-139).

Nesta longa e crucial passagem para nossa discussão, é bastante perceptível a força e a determinação que as paixões podem exercer sobre os governos. Fica evidente que, na medida

⁵ Este diagnóstico hobbesiano acerca do papel da passionalidade nas assembleias está de acordo com apontamentos hodiernos de Walzer, em sua obra *Política e paixão*, no que se refere ao papel das paixões na arena política. De acordo com o autor as paixões “[...] levam as pessoas a agir de maneira que não podem ser previstas por nenhuma explicação racional de seus interesses e que não decorrem de nenhum conjunto de princípios racionalmente defensáveis.” (WALZER, 2008, p.161).

em que os homens se somam em número, a veemência das paixões aumenta, conforme a analogia que Hobbes faz com os carvões separados e juntos. Isto é, paixões alimentadas de forma individual são menos nocivas do que aquelas que são ‘super alimentadas’ quando os indivíduos estão reunidos e disputando a prevalência de suas paixões. Desta feita, a democracia seguramente, para Hobbes, é o governo *sui generis* da fomentação das paixões. Hobbes pondera ainda que o monarca não pode discordar de si mesmo por inveja ou interesse, já as assembleias vivem a mercê das discordâncias passionais.

Conforme exposto no início deste texto, Hobbes considera a razão e as paixões os dois principais elementos da conjectura antropológica, portanto, os dois principais elementos do processo político que o homem decide por se auto estabelecer. Por conseguinte, para Hobbes não há política sem paixão, contudo a política não pode ser reduzida as intemperes da paixão. A leitura hobbesiana acerca da passionalidade na política encontra ressonância no texto *Política e Paixão* (2008) de Michael Walzer, o qual corrobora com a identificação das paixões na política de forma definitiva e que a mesma pode exercer papel aniquilador, posto que para Walzer “[...] a paixão não conhece limites e varre tudo à sua frente.” (2008, p.162). Mas da feroz impetuosidade da paixão não decorre a fatal submissão da razão a esta, tal qual defenderia Hume. Hobbes, assim como Walzer, apenas reconhecem a potencialidade da paixão no âmbito político. Para Hobbes, a política, ou o Estado Civil não pode estar sob o império das paixões, posto que isso significaria a possibilidade eminente do retorno ao estado de natureza. A democracia está essencialmente comprometida com o processo de efervescência das paixões, desta forma, ela alimenta a passionalidade própria do estado de natureza, logo, de longe parece ser a melhor opção para se instituir um Estado Civil estável, conforme propõe Hobbes. Por conseguinte, a democracia por seu elemento passional, pela guerra de opiniões auto interessadas, aproxima o homem do estado de natureza, o qual representa para a teoria política hobbesiana a condição caótica de conflito entre os homens. Nos termos hobbesianos, “[...] demonstro [...] que a condição dos homens fora da sociedade civil (condição esta que podemos adequadamente chamar de estado de natureza) nada mais é que uma simples guerra de todos contra todos [...]” (HOBBS, 2002, p. 16).

A democracia representativa de Nádía Urbinati

Nádía Urbinati apresenta a democracia representativa como uma forma de governo com pontuais e reais qualificações para atender as necessidades do governo democrático em tempos hodiernos. Conforme ela pontua “a democracia representativa não é nem aristocrática

nem um substituto imperfeito para a democracia direta, mas um modo de a democracia recriar constantemente a si mesma e se aprimorar”. (URBINATI, 2006, p. 192). Portanto, para a autora, a democracia representativa, atualmente, não é uma alternativa *secondbest*, mas a alternativa que possibilita uma efetividade do exercício democrático. Isto é, na democracia representativa é mais sólido o processo de construção das narrativas para consolidar as opiniões, ideias.⁶

A democracia representativa segundo Urbinati faz uso de um sistema diárquico, isto é, de um lado tem-se a “decisão” campo designado às instituições governamentais, de outro lado, tem-se a “opinião”, a qual cabe ao povo. Estas instâncias se influenciam mutuamente e estabelecem uma relação de complementariedade ou conflito. A opinião, para a autora, caracteriza-se como uma forma de participação ativa do cidadão, embora ela não estabeleça leis ou tenha autoridade, ela condiciona as decisões. Nos termos de Urbinati: “[...] cidadãos formam suas opiniões e criticam quem detém o poder; sua expressão de ideias pública e livremente é a condição para a elaboração e mudança de todas as decisões”. (URBINATI, 2013, p. 6). Portanto, para Urbinati a democracia representativa é profundamente marcada pela opinião, a qual tem papel ativo e decisivo na condução das decisões do soberano. “O fórum de opinião se destina a difundir informação, checar e monitorar instituições, expressar dissensão pública e crítica, e observar o que os políticos fazem”. (URBINATI, 2013, p. 7). Conforme se vê, para a autora a voz do cidadão, do povo, não está restrita ao momento do voto, este é apenas um dos mecanismos de participar das decisões, e o qual deve obedecer uma agenda, já a opinião é permanente e coloca-se como significativo e ativo meio de participação democrática.

A diarquia da decisão e da opinião é o que faz com que as pessoas na democracia sejam atores controladores porque ela contempla uma comunicação estrutural entre representantes e apresentados (regulada por procedimentos e normas constitucionais, mas também operadas por associações intermediárias, como partidos e organizações civis). (URBINATI, 2013, p. 15).

⁶Para Urbinati pode-se dizer que a democracia representativa revela o trabalho “miraculoso” das opiniões e narrativas ideológicas de uma forma que a democracia direta não é capaz, pois ela nos compele a transcender o ato de votar, num esforço de se reavaliar repetidamente a correlação entre o peso das ideias e o peso dos votos (na preservação, obtenção ou aumento do consentimento). Na democracia direta, todo voto é como um novo começo (ou uma resolução final) porque corresponde simplesmente à contagem de vontades ou preferências, mas não é nem pode ser representativo das ideias; esperar pela “próxima oportunidade” não faz sentido, já que nela toda decisão é absoluta, porque torna as opiniões idênticas às vontades e carece de qualquer vínculo histórico com as cadeias de opiniões e decisões passadas e futuras. (URBINATI, 2006, p. 212).

Na visão de Urbinati a democracia representativa política⁷ traz a representatividade de forma dinâmica. A diarquia oferece esta possibilidade constante e dinâmica, portanto, de diálogo entre representante e representado em contraposição à deliberação e decisão unicamente em assembleias, que toma uma perspectiva estática e imediata.

A representação não pertence apenas aos agentes ou instituições governamentais, mas designa uma forma de processo político que é estruturada nos termos da circularidade entre as instituições e a sociedade, e não é confinada à deliberação e decisão na assembleia. (URBINATI, 2006, p. 201).

Logo, para a autora a voz do povo se apresenta através de múltiplas fontes, isto é, através da mídia, movimentos sociais, manifestações e partidos políticos o povo encontra canais de representatividade democrática. Desta forma, a eleição não é o único mecanismo de participação, mas seguramente é um momento crucial da participação do cidadão. Segundo Urbinati quando o cidadão vota em um determinado político, não só escolhe alguém que sugira ter competência e conhecimento acerca do assunto político que tomará, mas também escolhe alguém que representa, aproxima-se das ideias que o cidadão defende. Escolho alguém próximo aos meus pontos de vista porque tenho algumas opiniões de como elaborar melhor uma lei – ou de como mudar uma lei – e quero que as minhas opiniões sejam ouvidas. (URBINATI, 2016, p. 145).

Desta conjuntura da democracia representativa de Urbinati, pode-se especular que o poder absoluto proposto por Hobbes e a democracia representativa poderiam conviver, ou ainda que a passionalidade *sui generis* da democracia, quiçá poderia oferecer elementos para fortalecer os mecanismos de participação e controle entre povo e soberano. Explico: o absolutismo compreende o poder de decisão final para Hobbes e a democracia representativa para Urbinati oferece a diarquia, isto é, o governo permanece com a decisão final, mas o povo garante sua participação através dos mecanismos democráticos de participação, através da opinião. O soberano terá a palavra final, mas isso não significa que não ouvirá a opinião do povo e de que precisará prestar contas a este último das decisões tomadas.

O problema da passionalidade na democracia em Hobbes estaria diretamente ligada à democracia direta, na qual a passionalidade é fortemente incitada nas assembleias, conforme apresentei anteriormente. Contudo, a democracia representativa, opera em outra instância, numa instância em que o voto não é levantar a mão imediatamente após algum discurso

⁷Urbinati apresenta três teorias da representatividade: política, jurídica e institucional. Cf: O que torna a representação democrática? Apresentado no Encontro Anual da American Political Science Association (Apsa), Washington (EUA), setembro de 2005. Tradução de Mauro Soares.

carregado, inflamado de passionalidade, por exemplo. O voto neste caso, da democracia representativa, virá seguido de uma opinião que se consolidou através do conhecimento das propostas, ideias do candidato, assim como, da análise das características deste último, isto é, se este reúne as condições para assumir o posto político que pretende. Conforme argumenta Urbinati:

Na democracia direta, as assembleias são locais de confrontação direta dos cidadãos individuais e podem facilmente dar origem a conflitos drásticos e radicais, ou a situações nas quais somente a maioria governa sem qualquer contrapeso, ou a uma situação em que as facções podem facilmente governar. A mediação é uma boa solução. Mas ela deve ser regulada. (URBINATI, 2016, p. 149).

Logo, o mecanismo de voto na democracia representativa dá mais margem às ideias e menos espaço para a decisão viciada pela paixão do momento. Neste caso democracia direta tem a ver com vontade e força das paixões e democracia representativa com juízo e ponderação racional. Todavia, um elemento central e mesmo ambíguo é a informação. Isto é, o juízo, a opinião do povo será formada maciçamente pelos meios de comunicação. Desta forma, este pode ser um ponto favorável ou não no estabelecimento de juízos razoáveis, criteriosos e conscientes. Pode inclusive dispor de mais eficientes mecanismos de estímulo e manipulação das paixões e juízos do povo. Desta forma, há de se considerar que a passionalidade presente nos discursos e decisões das assembleias, ganha efeitos visuais e sonoros a partir dos meios de comunicação presentes em dias atuais e assim, talvez continue definindo em grande medida os rumos da democracia, seja a direta ou a representativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COHEN, Andrew. Retained liberties and absolute hobbesian authorization. *In: Hobbes Studies*. Vol XI – 1998: 33-45.

FORSYTH, Murray. *Thomas Hobbes and the constituent power of the people*. *Political Studies*. Vol. 29. Issue 2. Pags. 191-203. 1981.

GAUTHEIR, David P. *The Logic of Leviathan: The Moral and Political Theory of Thomas Hobbes*. Oxford: The Clarendon Press, 1969.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. Martins Fontes: São Paulo, 2003.

HOBBS, Thomas. *Os elementos da lei natural e política*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

HOBBS, Thomas. *Do cidadão*. Martins Fontes: São Paulo, 2002.

MANIN, B. *The principles of representative government*. Cambridge: CUP, 1997.

MANIN Bernard & URBINATI Nádia. A democracia representativa é realmente democrática? *Dois pontos*: Curitiba, São Carlos, volume 13, número 2, p. 143-156, outubro de 2016.

MONTEIRO, João Paulo. Democracia hobbessiana e autoritarismo rousseauiano. *Separata de Manuscrito*. Campinas-SP. Vol. III, número 2, 1980.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. *Revista Sociologia Política*: Curitiba, 25, p. 11-23, nov. 2005.

URBINATI, Nádia. O que torna a representação democrática. *In: Lua Nova*, São Paulo, 67: 191-228, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n67/a07n67>. Acesso em: 01/07/15.

URBINATI, Nádia. Crise e metamorfoses da democracia. Tradução Pedro Galé e Vinícius de Castro Soares. *In: Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 28, número 82, junho/2013.

URBINATI, Nádia. Da democracia dos partidos ao plebiscito da audiência. Tradução de Carlos Alberto Dastoli. *In: Lua Nova*, São Paulo, 89: 85-105, 2013.

WALZER, Michael. *Política e paixão: rumo a um liberalismo mais igualitário*. Trad. Patrícia de Freitas Ribeiro. Martins Fontes: São Paulo, 2008.

URBINATI, Nadia. *Democracy Disfigured: opinion, truth, and the people*. Cambridge, Harvard University Press, 2014.

URBINATI, Nadia. *Representative democracy: principles and genealogy*. Chicago/London: The University of Chicago Press, 2006.

RIBEIRO, Renato Janine. *A marca do Leviatã: linguagem e poder em Hobbes*. Ateliê Editorial: São Paulo, 2003.

RUNCIMAN, David. Hobbes's theory of representation: anti-democratic or proto-democratic?, in I. Shapiro et alii, *Political Representation*, Cambridge, Cambridge University Press, 2009.

STRAUSS, Leo. *The Political Philosophy of Hobbes. Its Basis and Its Genesis*. The University of Chicago Press. 1963.

ZARCA, Yves. Charles. *La décision métaphysique de Hobbes: conditions de la politique*. Vrin : Paris, 1999.